## MATOSINHOS SPORT, E.M.

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO

**E INFRAÇÕES CONEXAS** 

NAS SITUAÇÕES IDENTIFICADAS DE RISCO ELEVADO

(outubro de 2023)

Página 1 de 3

### matosinhos sport

#### I. Introdução

Nota prévia: todas as normas legais invocadas no presente relatório fazem parte do DL nº 109-E/2021, de 9 de dezembro.

O referido diploma criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabeleceu o regime geral de prevenção da corrupção, tendo entrado em vigor no dia 8 de junho de 2022.

Dando cumprimento aos artigos 5º e 6º, no dia 1 de junho de 2022, a Matosinhos Sport aprovou o programa de cumprimento normativo. Deste faz parte, nomeadamente, o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (doravante designado PPR), o qual inclui um mapa de riscos.

De acordo com o disposto no artigo 6º, nº 4, alínea a), e nºs 6 e 8, resulta que:

- O controlo da execução do PPR faz-se, nomeadamente, através da elaboração, no mês de outubro, do relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- A Matosinhos Sport, enquanto entidade abrangida, encontra-se obrigada a assegurar a publicidade do relatório mencionado aos(às) trabalhadores(as) através da intranet e na sua página oficial na internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração;
- A Matosinhos Sport tem ainda de comunicar o relatório em causa ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração, através da plataforma eletrónica gerida por essa entidade.

#### II. Monitorização da implementação do plano

No mapa de riscos aprovado pela Matosinhos Sport, o qual integra o PPR, foram identificadas duas situações consideradas de risco elevado, que constam do quadro que se segue (não foram identificadas situações de risco muito elevado/máximo):

Área de	Risco	Medidas e práticas	Medidas de tratamento
intervenção		correntes implementadas	do risco
			Implementação do
		V	Regime Geral de
Recursos	Favorecimento de	Bolsa de recrutamento	Prevenção de Corrupção
Humanos	candidatos/as	(currículos)	e cumprimento do
			Código de Conduta e
			Ética
			Implementação do
	Violação do dever de		Regime Geral de
	sigilo/privacidade e		Prevenção de Corrupção
Proteção de	possibilidade de	Política de privacidade;	e do Código de Conduta
dados	ocorrência de danos nos	política de acessos	e Ética; código de
	direitos e liberdades das		conduta para o
	pessoas		tratamento de dados
			pessoais

Na essência, as medidas de prevenção de riscos contempladas foram implementadas com sucesso e têm vindo a ser observadas, não havendo, no período em análise, eventos ou insuficiência de medidas a reportar.

#### III. Recomendações

Face ao exposto, e tendo em vista a melhoria continua do PPR e do seu processo de monitorização, recomenda-se que os responsáveis das divisões que integram a estrutura da empresa mantenham uma postura e contribuição ativas no âmbito da execução do PPR e, quando tal se verifique necessário, através da identificação de novos riscos de corrupção e infrações conexas, proposição de novas medidas preventivas e revisão das medidas de prevenção de risco já identificadas.

Matosinhos, 11 de outubro de 2023.

O responsável pelo cumprimento normativo.

O Administrador executivo

Dr. Henrique Calisto

Página 3 de 3